



**ORDEM DOS
NUTRICIONISTAS**

PLANO DE ATIVIDADES 2023

Conselho de Especialidade de Nutrição Clínica

APROVADO EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ESPECIALIDADE DE: 19 de outubro de 2022

APROVADO EM REUNIÃO DE DIREÇÃO DE: 28 de outubro de 2022

Presidente

Graça Ferro | 0035N

Secretário

Inês Asseiceira | 0779N

Vogais

Júlio César Rocha | 0438N

Nuno Borges | 0567N

Paula Alves | 1132N

Índice

| | |
|---|---|
| 1. INTRODUÇÃO | 1 |
| 2. ENQUADRAMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES | 2 |
| 3. PLANO DE ATIVIDADES..... | 3 |

1. INTRODUÇÃO

O Colégio de Nutrição Clínica da Ordem dos Nutricionistas, à semelhança dos restantes Colégios e segundo o Regulamento nº 55/2019 de 14 de janeiro, Diário da República, 2.ª série — N.º 9 — 14 de janeiro de 2019 (RE), é um órgão consultivo da Ordem dos Nutricionistas (ON).

A sua missão primordial estará focada na defesa da qualidade dos cuidados prestados ao utente, respeitando os princípios éticos e deontológicos inerentes à atividade do nutricionista. Respeitar a diferenciação técnico-científica e reforçar o elevado nível de exigência da formação dos atuais e futuros especialistas. Valorizar a relação com o utente, a equipa multidisciplinar e com os demais profissionais de saúde, bem como, a articulação com as outras especialidades atribuídas pela Ordem.

O Conselho de Especialidade de Nutrição Clínica pretende ser a voz da Ordem dos Nutricionistas, na elaboração de normas técnicas, de orientação em nutrição clínica e outras relativas ao exercício profissional, participando ativamente nas atividades científico-profissionais da especialidade.

Como representantes dos nutricionistas especialistas, pretendemos ser um órgão de escuta ativa das necessidades sentidas pelos colegas nas mais diversas áreas de atuação do nutricionista especialista em Nutrição Clínica.

2. ENQUADRAMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES

No seu plano de atividades e orçamento para o ano de 2023, o Conselho de Especialidade do Colégio de Nutrição Clínica (CE NC), eleito a 4/6/22, para o quadriênio de 2022-2026, propõe-se cumprir as funções que lhe são atribuídas pelo artigo nº 6. do RE, com uma intervenção ativa na defesa dos direitos e interesses gerais dos nutricionistas e da população.

De acordo com o artigo nº 6. do RE as **competências dos conselhos de especialidade dos colégios de especialidades são:**

- a) Elaborar e aprovar os respectivos regimentos, sendo que o regimento de organização e funcionamento carece de aprovação da direção da Ordem;
- b) Propor à direção da Ordem alterações aos critérios para atribuição de cada uma das especialidades reconhecidas;
- c) **Submeter à aprovação da direção da Ordem o plano e relatório de atividades;**
- d) Decidir sobre as candidaturas ao título de nutricionista especialista que se enquadram no colégio;
- e) Promover a formação contínua e outros meios de desenvolvimento profissional na área da especialidade.

Este Conselho de especialidade, que tomou posse a 16 de julho de 2022 para um mandato de 4 anos, é composto pela Presidente Graça Ferro (0035N), pelo Secretário Inês Asseiceira (0779N) e pelos vogais Júlio César Rocha (0438N), Nuno Borges (0567N) e Paula Alves (1132N).

Uma vez que serão os primeiros Conselhos de Especialidade da ON e que estes tomaram posse no segundo semestre de 2022, o plano de atividades para o ano 2023 terá na sua essência a criação de regulamentos e procedimentos operacionais, alguns deles já encetados no ano de 2022, mas que só serão finalizados e colocados em prática no decurso do ano de 2023.

3. PLANO DE ATIVIDADES

O Conselho de Especialidade de Nutrição Clínica, compromete-se a encetar e/ou dar continuidade às seguintes atividades no ano 2023:

1. Realizar as reuniões do CE NC para coordenação e acompanhamento do plano de atividades a cumprir, as reuniões serão via telemática com exceção de uma reunião em data a indicar, que será em regime presencial na sede da ON.
2. Dar continuidade ao desenvolvimento dos regulamentos constantes das atribuições explanadas no artigo nº 6 do ponto 4 do RE.
3. Colaborar com a Direção, outros Colégios de Especialidade, Departamentos, Grupos/Núcleos Profissionais e Grupos de Trabalho na análise de documentos, emissão de pareceres ou outras iniciativas.
4. Colaborar com a Direção da ON no desenvolvimento de uma página eletrónica no site da ON para que o CE NC possa comunicar com os colegas e o público em geral e atualizar regularmente a página com as informações e documentos necessários.
5. Auscultar as necessidades e expectativas dos colegas que integram o CE NC, através de um formulário desenvolvido para o efeito.
6. Promover a realização de um seminário de discussão das prioridades profissionais dos especialistas (com duração prevista de 8h), em articulação com os outros Conselhos de Especialidade.
7. Elaborar uma proposta em articulação com os Conselhos de Especialidade de Nutrição Comunitária e Saúde Pública e de Alimentação Coletiva e de Restauração de Revisão de revisão do Manual de Apoio à Apresentação de Propostas de Cursos de Especialização.
8. Dar parecer à Direção da ON sobre as propostas de candidaturas ao Curso de Especialização em Nutrição Clínica, apresentadas pelas instituições de ensino superior.
9. Elaborar o Regulamento de Idoneidade dos locais de prática profissional tutelada dos cursos de especialização em Nutrição Clínica.
10. Elaborar uma proposta em articulação com os Conselhos de Especialidade de Nutrição Comunitária e Saúde Pública e de Alimentação Coletiva e de Restauração de um guia orientador para as provas públicas a realizar no final do curso de especialização de acordo com o descrito no artigo nº13 do RE.
11. Encetar reuniões com os Conselhos de Especialidade de Nutrição Comunitária e Saúde Pública e de Alimentação Coletiva e de Restauração, a fim de ser ponderada uma

proposta de revisão do atual Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da Ordem dos Nutricionistas a submeter à direção da ON.

12. Encetar a elaboração um plano de formação contínua para os membros especialistas em Nutrição Clínica.

13. Promover ações de melhoria dos cuidados prestados em Nutrição Clínica, nomeadamente:

- Propor à Direção da ON a revisão do rácio de nutricionistas em Estabelecimentos de Saúde;
- Encetar o diálogo com a Direção Executiva do SNS, Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS), Secretarias da Saúde das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, entre outras, para sensibilizar para a necessidade de contratualização de indicadores de Nutrição nos contratos programa do Sistema Nacional de Saúde, em Cuidados Hospitalares (CH), Cuidados de Saúde Primários (CSP), Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI) e Rede Nacional de Cuidados Paliativos.
- Promover o diálogo com instituições de saúde privadas com o objetivo de garantir a uniformização de práticas e cuidados transversais com o Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- Promover reuniões com outros representantes de associações ou instituições nas vertentes áreas de atuação da nutrição clínica: RNCCI, Grupos Farmacêuticos, Associações de Farmácias, Clubes Desportivos e Associações Gimnodesportivas de representação nacional, entre outros;

14. Submeter à aprovação da direção da ON o plano de atividades do ano 2024 e relatório de atividades 2023.